

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DFCD

Procedimento de Contratação Direta estabelece normas procedimentais nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade, artigos 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 106 e 107 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf - RILC, e dispõe sobre a Dispensa Direta e Eletrônica, no âmbito da Codevasf, Superintendências Regionais e Escritórios e dá outras providências.

☐ **Dispensa Eletrônica**
Com disputa sistema

☒ **Dispensa Direta**
Sem disputa(orçamentação)

☐ **Inexigibilidade**

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de 12 (doze) vagas de estacionamento mensalista (dia e noite) para guarda dos veículos da frota da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, na cidade de Maceió/AL.

Item	Catmat / Catser	Descrição	Unid.	Quant.
01	14630	Estacionamento de veículos automotores	Unid.	12

2. Justificativa da contratação. (Objetivo)

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades institucionais da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, por meio da adequada guarda e segurança da frota de veículos oficiais, cuja plena operação é imprescindível para a realização das atividades e ações administrativas, técnicas e de campo da 5ª SR/AL.

A contratação ora proposta será realizada sob o regime de dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e inciso II e artigos 106 e 107 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf - RILC por se tratar de serviços de baixo valor, conforme os limites legais vigentes. A vantajosidade da contratação foi demonstrada mediante pesquisa prévia de mercado, com obtenção de pelo menos três cotações válidas, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (RILC).

Reforça-se a necessidade de observância aos princípios da eficiência, economicidade, segurança operacional e continuidade do serviço público, os quais norteiam a presente contratação direta e justificam a adoção da medida como a solução mais adequada frente à urgência e à natureza do objeto.

Com o advento da transferência da 5ª/SR para a cidade de Maceió, os veículos da Companhia eram guardados, inicialmente, no Labmar/UFAL, através de um acordo de cooperação técnica realizado entre as duas instituições. Porém, com o crescimento da demanda de viagens a serviço pelos fiscais de contrato, com consequente aumento da frota, o espaço destinado ao estacionamento dos veículos tornou-se insuficiente.

Em função da boa relação entre Codevasf e UFAL, foi realizado novo acordo, dessa vez informal e sem qualquer contrapartida, que permitiu à Companhia armazenar os veículos no pátio localizado nos fundos do Museu de História Natural (CCBI/UFAL). A partir da iniciativa, os empregados passaram a contar com estacionamento sob vigilância constante, funcionando todos os dias da semana, das 7h às 19h.

Entretanto, no início de março/2025, a UFAL, de maneira discricionária e sem aviso prévio, deslocou o posto noturno de vigilância patrimonial do CCBI para outro prédio administrativo, fato que gerou uma série de vulnerabilidades à Codevasf. A principal seria a impossibilidade de guarda dos veículos após as 18h, horário em que a equipe de vigilância diurna termina o turno. A segunda seria a total falta de segurança para os empregados, bem como o patrimônio da Companhia, uma vez que o estacionamento fica localizado em área cercada por moradores de rua e drogados.

Diante da situação, foi realizada pesquisa de preços no mercado local, visando à possibilidade de contratação de estacionamento que possa abrigar os 12 veículos da frota, funcionar 24 horas por dia, bem como contar com vigilância permanente.

3. Data prevista para aquisição/prestação do serviço/contratação: outubro/2025 a outubro/2026.

4. Condição de Participação

Poderão participar empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta contratação, na qual sua proposta esteja em conformidade com as exigências desse instrumento e que estejam regulares e apresentem a devida legalidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.1 Prazo de prestação dos serviços: 12 meses

4.4 Local de Prestação dos Serviços:

A contratada deverá entregar os produtos adquiridos na Sede da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, situada Praça Dom Pedro II, Centro de Maceió/AL.

5. Orçamento de Referência e Pesquisa de Preços

Ex: O valor estimado para a contratação desse objeto é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, data base (outubro/2025), sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.

6. Critério de pagamento e disponibilidade orçamentária

6.1 O recurso orçamentário necessário à contratação será assegurado pelo Programa de Trabalho: 15.244.2317.00SX.0001 - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - NACIONAL - Plano Orçam.: 0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.

6.2 O pagamento integral será realizado pela CODEVASF, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal.

6.3 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços adquiridos, até 30 (trinta) dias corridos para pagamento, contados da apresentação dos documentos de cobrança ao protocolo da 5ª/SR e vedada à antecipação.

Assinatura e aprovação

Elaborado em 14/10/2025 por:

Aprovado em 14/10/2025 por:

Carla da Paixão Pinheiro
Gerente Regional de Administração e
Tecnologia 5ª SR/AL
Cadastro nº 111250-3

João Paulo Tavares Pacheco
Superintendente Regional 5ª SR/AL